



Portal de Legislação da Câmara Municipal de Petrópolis / RJ

**LEI MUNICIPAL Nº 8.676, DE 15/12/2023**  
**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, DO MÊS DO MOTOCICLISTA , E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Publicada em 15 de dezembro de 2023

*A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:*

*LEI Nº 8676 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023*

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Petrópolis, o MÊS DO MOTOCICLISTA, a ser comemorado anualmente no mês de Outubro, que será festejado com a realização de atividades sociais, solidárias e recreativas.

**Art. 2º** O mês de Outubro instituído por esta Lei passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Petrópolis.

**Art. 3º** O Mês do Motociclista em Outubro, tem como objetivo principal festejar com a realização de atividades sociais, solidárias e recreativas, no município de Petrópolis.

**Art. 4º** As atividades serão realizadas em bens próprios ou em áreas especialmente estabelecidas para tais tipos de atividades, ou que se mostrem apropriadas à realização das mesmas.

**Art. 5º** Poderá o Poder Executivo firmar convênios e parcerias para divulgação das atividades e ações de conscientização dos motociclistas e fomentar o turismo no município.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.*

*Gabinete do Prefeito do Município de Petrópolis, em 15 de dezembro de 2023*

*Rubens José França Bomtempo*  
*Prefeito*

*Projeto de Lei - Proc.: 0179/2022*  
*Autor: FRED PROCÓPIO.*